

Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Rua José Velasco, 1.675 - CEP 19.290-000 - Cx. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 270/95 DE 06.02.95. (Autoria: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL)

"Regulamenta as despesas dos Vereadores à Câmara Municipal de Rosana"

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Os Vereadores da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, poderão efetuar gastos com: combustíveis, passagens, hospedagens, alimentação, participação em congresso, simpósio, e outras que se fizerem necessárias, ao bom desempenho do mandato e efetivo exercício do cargo, quando devidamente autorizadas pelo Presidente.

Artigo 2º - As despesas autorizadas no Art. 1º e, efetivamente realizadas pelos Vereadores, serão reembolsadas aos mesmos, mediante a apresentação do documento comprobatório.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 1995.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 06 dias do mês de fevereiro de 1995.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


GISSLAINÉ QUEIROZ BONERCA VARCONCELOS
Secretária

19/02/95
07/19/95